



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021 – 2024

DECRETO Nº 2.279 de 06 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a determinação de feriado municipal nas repartições públicas municipais, no dia 08 de dezembro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o dia da Padroeira do Município de Capim Branco é tradicionalmente celebrado no dia 08 de dezembro de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Feriado Municipal** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, no dia **08 de dezembro de 2021 (quarta-feira)**, data na qual tradicionalmente é celebrado o dia de Nossa Senhora da Conceição, a Padroeira do Município de Capim Branco/MG, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

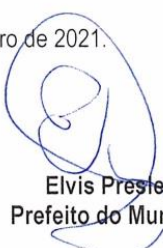
§ 1º - Na data referida no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º - Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 06 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.280 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG**, a realizar-se no dia **14 de dezembro de 2021**, com o tema: **“Eu quero saúde como direito e não como mercadoria.”**, e tem por objetivo deliberar sobre questões referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

Parágrafo Único – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será realizada neste município, no dia **14 de dezembro de 2021, às 18h**, no Auditório Municipal José Teodoro Flores (Ribita), situado na Rua Antônio Dias Magalhães, 50, Centro.

Art. 2º - A organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco ficará à encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde deste Município de Capim Branco, cujos órgãos instituirão e nomearão comissão organizadora para responder pelos trabalhos necessários à realização do evento.

§ 1º - Para atender as necessidades e as demandas relativas à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco poderão ser incorporados novos membros e outros colaboradores aos trabalhos de organização que a ocasião exige, à critério da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta por outro membro substituto.

§ 3º - Serão eleitos no decurso da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco os delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais, em cumprimento das normas vigentes, constituindo encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde promover a eleição dos delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco serão custeadas com recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e nacionais destinados a este fim.

Art. 5º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelos órgãos municipais denominados no Artigo 2º deste decreto como os responsáveis pela organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 – Revogam-se as disposições em contrário.

Capim Branco, 06 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco/MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo no 05 ao contrato 01/2021 - Espécie: Dispensa de Licitação 002/2021 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – Contratada: AUTO POSTO JJ LTDA - OBJETO: Ficam alterados, na forma de equilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na Cláusula Terceira – Do Preço, do contrato no 01/2021, para o valor unitário do litro para o importe de R\$ 6,998 na forma da legislação pertinente para vigorar a partir de 25 de novembro de 2021 - Presidente: Luciano Cardoso Reis.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo no 01 ao contrato 13/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação 0027/2021 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – Contratada: PORTAL SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: Ficam prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir do dia 05 (cinco) de novembro de 2021 à 05 (cinco) de novembro de 2022, constantes na Cláusula Primeira – forma da legislação pertinente para vigorar a partir de 03 de novembro de 2021 - Presidente: Luciano Cardoso Reis.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede Cemig), com potência nominal de $\geq 21,73$ kWp com geração média mínima mensal de 2.500,00 kwh/mês para instalação sobre telhado da Escola Municipal Martiniano

F Lobo, deste município, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação, gerando créditos a serem consumidos nas seguintes unidades - Escola Municipal Dr. Emílio V Costa, Escola Municipal Simeão Lopes, Escola Municipal Maria Barbosa de Carvalho, Escola Municipal Rute Brás e Escola Municipal Rute Brás Anexo I, conforme termo referência anexo I deste Edital.

Valor de referência: R\$114.777,07 (Cento e quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Data de abertura: 17/12/2021, as 09:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.